



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

DRHA-EXP12OUT2012*3647

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445196

Ex.m.^a Sr.^a
Presidente da Assembleia da República
Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

Ofício n.º 18/12 - Data: 11/10/2012

ASSUNTO: ENVIO DE DELIBERAÇÃO DE PRONÚNCIA SOBRE O REGIME
JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERRITORIAL AUTÁRQUICA

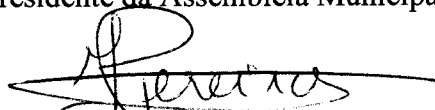
Excelência:

Nos termos do artigo 11.º, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, junto envio a V.^a Ex.^a a Deliberação de Pronúncia, aprovada, por unanimidade, por esta Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2012.

Envio, também, nos termos do artigo 12.º, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,


(José António Neves Pereira)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

DELIBERAÇÃO DE PRONUNCIA

A Lei 22/2012, de 30 de Maio, define o Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica, determinando o seu Art. 11.º a necessidade de pronúncia da Assembleia Municipal relativamente ao ordenamento territorial do respetivo Concelho.

Em tais termos e, atendendo à conveniência de emissão de parecer para apoio e análise da Assembleia Municipal de Nelas, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove o parecer que se segue.

Considerando:

1. As determinações do acordo de entendimento, entre o Governo português e a “Troika”, negociado pelo anterior Governo, que impõem a redução no número de Freguesias no País;
2. As determinações da Lei em análise;
3. A definição do Município de Nelas como Município de nível 3, nos termos e para os efeitos daquela Lei, conforme definido em anexo à mesma;
4. A existência de dois lugares considerados urbanos no Anexo II da Lei, Nelas e Canas de Senhorim, que não são contíguos;
5. Nos termos do n.º 1, do Art.º 6.º, da Lei, deveria o Município de Nelas sofrer uma redução no número de Freguesias correspondente a:
 - a) 50% do número de Freguesias, cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano, ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos; no caso não existe qualquer Freguesia nestas condições;
 - b) 25% do número das restantes Freguesias, no caso 9 (7 sem qualquer lugar urbano mais as duas Freguesias com lugares urbanos, por força do n.º 2, do Art.º 5.º), ou seja 2,25, número que poderia ser reduzido em 20% nos termos do art.º 7.º, o que levaria, em última análise, à necessidade de reduzir em 2 o número de Freguesias existentes no Concelho.

No entanto, atendendo que:

- 1 - O poder Local Democrático é um instrumento fundamental para o desenvolvimento e elevação das condições de vida das populações, para a qualificação do território e para a promoção da coesão social, económica e cultural.



Handwritten signature or initials.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

2 - Os Municípios e as Freguesias são, assim, um pilar da própria organização democrática – constitucional do Estado, que prosseguem os interesses próprios das populações respetivas.

3 - O papel desempenhado pelas Autarquias Locais é fundamental para uma efetiva prestação de serviços básicos às populações, contribuindo para que estas tenham uma resposta mais efetiva aos seus anseios, às suas preocupações e às suas necessidades. São fundamentais e essenciais para a coesão social, pois são os entes da administração pública mais próximos dos cidadãos, sendo recetores das suas dificuldades e a sua voz.

4 - Portugal sofre um processo de desertificação acelerado, com o abandono de mais de três quartos do território e esta desertificação deve-se, acima de tudo, às medidas avulsas que, em vez de criarem condições de sedentarização, convidam as populações a saírem, pois ninguém pretende viver bem em locais onde não há serviços de proximidade.

5 - Não é adequada a aplicação de fórmulas gerais para o território. As mesmas têm de assentar em espaços de identidade, em espaços reconhecidos pelos cidadãos e em territórios representativos das populações

6 - Cada Município e as suas Freguesias são um caso diferente, com as suas especificidades próprias, com histórias e culturas diversas, que devem ser consideradas e respeitadas.

7 - Assim, não existe no concelho de Nelas, nenhuma Freguesia, cuja pequena dimensão a distinga claramente das restantes (ao contrário do que acontece em muitas regiões do País em que existem Freguesias com número muitíssimo reduzido de habitantes, não sendo ainda raros os casos de Freguesias que funcionam com base em plenários de cidadãos eleitores);

8 - As Freguesias do Concelho de Nelas, sem exceção, prestam um serviço de valor imensurável às populações, particularmente às mais desfavorecidas, desprotegidas e carenciadas;

9 - A prossecução dos objetivos determinados na Lei em estudo, nomeadamente no seu art.º 2º, como sejam a Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local ou a melhoria dos serviços públicos de proximidade prestados



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

pelas Freguesias às populações, só são possíveis no Concelho de Nelas, mantendo a atual estrutura de organização administrativa territorial assente em 9 Freguesias;

10 – Atendendo, ainda, ao primeiro princípio que norteia o processo de Reorganização Territorial Autárquica, definidos no art.º 3.º da Lei, nomeadamente a Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, só será possível de observar mantendo a totalidade das 9 Freguesias atualmente existentes no Concelho;

11 - Considerando o visível desenvolvimento que todas as Freguesias alcançaram nos últimos anos, desenvolvimento que jamais teria ocorrido com tal celeridade, caso não tivessem alcançado o merecido estatuto de Freguesia;

12 - Considerando, ainda, o papel de representação e valorização dos territórios, desempenhado pelos Exmos Srs. Presidentes de Junta de Freguesia e demais eleitos para os órgãos dessas Freguesias;

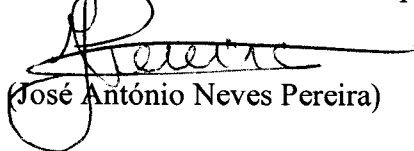
13 - Por último, atendendo à particular situação do Concelho de Nelas, cuja integridade territorial esteve recentemente em causa e cuja coesão foi possível graças ao trabalho de pacificação e investimento equilibrado da Câmara Municipal, trabalho esse que pode agora ser posto em causa pela aplicação de um princípio meramente aritmético e algo que transcende claramente a frieza e crueza das matemáticas.

Face ao exposto, a pronúncia da Assembleia Municipal de Nelas, é de não se proceder ao agrupamento ou extinção de qualquer Freguesia no Concelho de Nelas.

Esta pronúncia é apoiada pela Unidade Técnica a que se refere o Artº 13º da Lei, como conforme, atendendo às particulares características do concelho, já referidas e que assentam basicamente no facto de todas as Freguesias da área do Município terem mais de 600 habitantes (suplantando em 4 vezes o mínimo de 150 habitantes determinado) e de a coesão territorial do Município só poder ser mantida com esta opção.

Aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nelas, realizada em 29 de junho de 2012.

O Presidente da Assembleia Municipal,


(José António Neves Pereira)



93

Assembleia de Freguesia de Moreira
Município de Nelas
Distrito de Viseu
3520-227 Moreira

Registado com aviso
de recepção

- Assembleia Municipal de Nelas
- Câmara Municipal de Nelas
- Associação Nacional de Freguesias
- Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Provedor de Justiça
- Grupos Parlamentares com Assento na Assembleia da República
- Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa
- Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
- Presidente da Assembleia da República
- Presidente da República

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa referência

Data

Of.º 05/2011

09/11/2011

ASSUNTO: Envio de Moção aprovada em Assembleia de Freguesia

Relativamente ao assunto em epígrafe, venho por este meio remeter a V. Ex.^a cópia da Moção aprovada por unanimidade na Assembleia de Freguesia de Moreira, relativamente à **extinção/agregação da Freguesia de Moreira**.

Nada mais tendo a acrescentar, despeço-me com elevados e respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Assembleia

(Pedro Filipe Lopes Soares)



Assembleia de Freguesia de Moreira
Concelho de Nelas
Distrito de Viseu

MOÇÃO

Contra a extinção/agregação da Freguesia de Moreira

- A Reforma Administrativa que visa extinguir e agregar freguesias é contrária ao desenvolvimento e ao progresso local, e só contribuirá para um maior despovoamento e desertificação das nossas freguesias, e empobrecimento das camadas mais desfavorecidas das populações que aí vivem;
- Pretende-se agora extinguir Freguesias, depois de encerrar escolas, postos de saúde, de GNR e de correios, transformando as localidades em lugares completamente abandonados;
- Hoje as Freguesias são células essenciais da vida e estabilidade da organização dos territórios com identidade, cultura, património e muitos anos de história que foram construídos ao longo dos tempos, que devem ser reforçados e aperfeiçoados e nunca exterminados;
- A extinção de Freguesias, não contribui para poupar recursos financeiros, a não ser que se privem as populações respectivas dos serviços e apoios prestados pela freguesia. Pelo contrário, acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações;
- A agregação de Freguesias provocará uma diminuição da democracia local através da redução da participação de muitos cidadãos nas decisões que lhes respeitam, ficando o poder cada vez mais distante e mais concentrado constituindo um factor de empobrecimento da vida democrática;

- As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais;
- A criação da Freguesia de Moreira foi proposta há vinte e cinco anos na Assembleia de República tendo sido aprovada por unanimidade por todos os partidos dando resposta à necessidade sentida pelas populações e pela importância que se manifestava pela existência do Poder Local próximo da sua população. Durante este período assistiu-se a um desenvolvimento contínuo da freguesia devido, sobretudo, à acção das gentes locais que com a perda de autonomia resultaria num retrocesso insanável para uma população maioritariamente envelhecida e para a fuga dos jovens levando à desertificação da nossa terra.
- A população da Freguesia de Moreira tem o direito de se opor por todos os meios legais ao seu dispor, pois ainda bem se lembra como foi a sua vida quando não era freguesia, administrativamente autónoma e independente.
- Uma Reforma Administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas, assentar na consulta popular, e envolver os órgãos representantes das Freguesias.

Assim, os eleitos na Assembleia de Freguesia de Moreira, reunida em sessão extraordinária, no dia 05 de Novembro de 2011, deliberam:

- a) Discordar completamente da classificação que foi atribuída à Freguesia de Moreira – Freguesia mediantemente urbana – considerando que os critérios utilizados foram meramente estatísticos baseados na densidade populacional e na área territorial da Freguesia, não acautelando outros aspectos intrinsecamente rurais como serviços e infra-estruturas, a primazia da actividade agrícola e as características culturais das suas gentes.

- b) Lutar por todos os meios legais contra a reforma administrativa que prejudique a Freguesia de Moreira e a sua identidade histórica que levaria, também, ao aparecimento de conflitos e rivalidades totalmente desnecessários e por isso dispensáveis.
- c) Estar frontalmente contra a extinção ou agregação da Freguesia de Moreira, a não ser por vontade própria dos seus órgãos, e das suas populações;
- d) Continuar a manifestar o mais profundo repúdio e oposição pela extinção/agregação de Freguesias, através das seguintes formas: abaixo-assinados junto da população, plenários e Assembleias de Freguesia extraordinárias com a participação da população, hastear bandeiras negras e colocar faixas na sede da Junta, vigílias, manifestações e entrega de abaixo-assinados nas diversas entidades e instituições e outras formas adequadas de luta contra a perda de autonomia política e administrativa da Freguesia de Moreira.

Moreira, 05 de Novembro de 2011

Rui António Lopes Soares
Rui Miguel Coimbra Fernandes
Para de Jurdas Coimbras.

A A S E L L
José Francisco Pereira
Arturo Pereira Soares



96

**Assembleia de Freguesia
de
Vilar Seco
(Município de Nelas)**

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Nelas
Largo do Município
3520-225 ~~Vilar Seco~~ - Nelas

Sua Referência

Nossa Referência
13/11

Data:
21/11/11


Assunto: Envio de Moção e minuta da acta da Aprovação – Reforma
Administrativa Local

Excelência

Para conhecimento de V. Ex.^a e devidos efeitos, junto envio Moção e Minuta da Acta, aprovada por unanimidade, na sessão extraordinária desta Assembleia de Freguesia, realizada a 19 de Novembro de 2011

Com os Melhores Cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia


Paulo Alexandre Luís Abrantes



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
VILAR SECO**

(MUNICÍPIO DE NELAS)

Minuta da Acta

Ponto único da Ordem do dia:

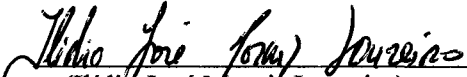
1.1 Informação e discussão sobre a reforma administrativa local, alínea r) do n.º 1 do art.º 17º do Decreto-Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro.

Foi apresentada uma Moção conjunta por a Coligação PSD/CDS-PP, MPT e PPM, tendo sido posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A respectiva minuta foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade

Vilar Seco 19 de Novembro de 2011

O Secretário da Assembleia de Freguesia


(Ilídio José Morais Loureiro)



MOCÃO

Manuela
[Handwritten signatures]

Considerando que:

A Freguesia de Vilar Seco sempre teve a sua identidade própria desde o reinado de D. Afonso III, em meados do Século XIII;

Foi sede de Concelho das Terras de Senhorim desde meados do Século XIII, até ao ano 1852, sendo extinto no reinado de D. Maria II, conjuntamente com o então concelho de Canas de Senhorim;

Ainda existem inúmeros vestígios de sede de Concelho tais como: Pelourinho, antiga casa da Câmara e Cadeia;

A sua Igreja matriz tem origens no Século XII, desde tempos imemoriais, sempre foi ponto de referência das populações;

Tem sede de Junta de Freguesia própria, bem como o respectivo cemitério;

Tem sensivelmente um terço do Parque Industrial de Nelas;

Tem também infra-estruturas sociais, nomeadamente Creche, Jardim de Infância e Centro de Dia (IPSS);

A Junta de Freguesia sempre esteve ao lado das populações e muito tem contribuído para o seu Desenvolvimento e bem estar das mesmas;

A freguesia de Vilar Seco, tem o seu território coeso, em que as populações se orgulham dele, sempre defendido pelos nossos antepassados;

A extinção da Freguesia de Vilar Seco, inevitavelmente provocaria instabilidade social, que em nada beneficiaria o pacificado concelho de Nelas;

A Freguesia de Vilar Seco, terra natal do Prof. Doutor Fortunato de Almeida, autor da história da Igreja em Portugal, sempre teve entre meados do Século XIX, até ao 2º terço do Século XX uma população equilibrada e sempre superior aos 1.000 habitantes;

A extinção da Freguesia de Vilar Seco, provocaria um abandono das populações, com a conseqüente desertificação;

A Junta de Freguesia de Vilar Seco tem alguma população envelhecida e rural, necessitando do poder local próximo;

A sua população, tem uma realidade histórica muito vincada que não sobreviveria a qualquer desmantelamento ou mudança;



Manuel
Cruz
A
B

Será sempre impensável e irrealizável a pretensa aculturação deste Povo a uma nova realidade cultural e social perdendo para sempre a sua;

Toda a dinâmica que foi criada nesta Freguesia e o seu Desenvolvimento crescente, seriam completamente cortados pela extinção ou integração noutra freguesia com realidades diferentes.

O Concelho de Nelas está classificado no nível 2, contudo a sua população é inferior a 25 000 habitantes, assim, consequentemente os critérios a considerar serão os de nível 3. Assim sendo, a classificação de AMU será inevitavelmente incorrecta, deve ser obrigatoriamente classificada de APR.

Sendo um dos critérios a densidade populacional, a Freguesia de Vilar Seco tem 10,15 Km² e 745 habitantes (censos 2011), sendo por isso a sua densidade populacional inferior a 100 habitantes por Km².

Assim, a Assembleia de Freguesia de Vilar Seco, representada pela Coligação PSD/CDS/PP, PPM e MPT, deliberam:

1. Manifestar publicamente a preocupação relativa à extinção ou reintegração da Freguesia de Vilar Seco;
2. Manifestar publicamente contra a extinção da Freguesia de Vilar Seco;
3. Manifestar publicamente a sua indignação juntamente com as populações contra qualquer ofensa ao território coeso e pacífico da nossa Freguesia;
4. Nunca permitir que o esforço e orgulho dos nossos antepassados na defesa da Freguesia, seja agora através de régua e esquadro ultrajados.
5. Solicitar ao Instituto Nacional de Estatística e Direcção Geral das Autarquias Locais a rectificação da tipologia da Freguesia de Vilar Seco, de AMU para APR, repondo-se assim a realidade.
6. Enviar cópia deste documento para:

- Ex.mo Sr. Presidente da República
- Ex.ma Sra. Presidente da Assembleia da República;
- Ex.mo Sr. Primeiro Ministro;
- Ex.mo Sr. Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;
- Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;
- Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/Partido Popular;
- Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;
- Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português;
- Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda;
- Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar Ecologista – Os Verdes;
- Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Nelas
- Ex.ma Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas
- Ex.mo(a) Sr. Director(a) Geral da Direcção Geral das Autarquias Locais
- Ex.mo(a) Sr. Presidente do Instituto Nacional de Estatística



- Ex.mo Sr. Presidente da Associação Nacional de Freguesias.

Vilar Seco, 19 de Novembro de 2011

Assembleia de Freguesia

Paulo Alexandre Luís Abrantes (PSD/CDS-PP); *Paulo Alexandre Luís Abrantes*
Paula Alexandra Lopes Sampaio (PSD/CDS-PP); *Paula Alexandra Lopes Sampaio*
Ilídio José Morais Loureiro (PSD/CDS-PP); *Ilídio José Morais Loureiro*
Miguel de Loureiro Henriques (PSD/CDS-PP); *Miguel Loureiro Henriques*
Maria Manuela Albuquerque Pereira Morais (PSD/CDS-PP); *Maria Manuela Albuquerque Pereira Morais*
Manuel da Conceição Luzio (PPM); *Manuel da Conceição Luzio*
Mário Alexandre de Almeida (MPT). *Mário Alexandre Almeida*



MEMORANDO

102

Considerando que:

A Freguesia de Lapa do Lobo sempre teve a sua identidade própria, ainda mais arraigada desde a sua criação em 1985;

Tem sede de Junta de Freguesia própria bem como cemitério;

Tem também infra-estruturas sociais, nomeadamente Escola 1º Ciclo, jardim-de-infância, Centro de Dia e Lar 3ª Idade Fundação Lopes Fonseca, além da Sociedade Columbófila, de Lapa do Lobo, Associação Desportiva e Cultural Lapense, Campo de Futebol e Pavilhão Polivalente

A Junta de Freguesia sempre esteve ao lado das populações e muito tem contribuído para o seu desenvolvimento e bem estar das mesmas;

Ultimamente, em colaboração com a Fundação Lapa do Lobo, tem criado condições e potenciado os diversos equipamentos e serviços existentes, tendo neste momento todas as ruas alcatroadas, destacando que seis delas são em calçada em granito;

Neste momento está em curso a construção de um anfiteatro, para cerca de 400 pessoas sentadas, além de uma casa mortuária, e em andamento, um projecto (turismo de aldeia - casas do Lupo) e um mini parque zoológico, tudo isto patrocinado pela Fundação Lapa do Lobo;

A existência da freguesia, só por si, será factor de fixação da sua população;

Será impensável a pretensa aculturação deste Povo a uma nova realidade cultural e social dado que sempre foi manifesta a autodeterminação das pessoas desta localidade, em relação à anterior ligação a Canas de Senhorim;

Teme-se que uma possível integração desta freguesia a qualquer outra, poderá originar alguma instabilidade social e, de certeza, um retrocesso no seu desenvolvimento económico e social.

O Concelho de Nelas está classificado no nível 2, contudo a sua população é inferior a 25 000 habitantes. Consequentemente, os critérios a considerar serão os de nível 3. Assim sendo, a classificação de AMU estará, inevitavelmente, incorrecta, devendo ser obrigatoriamente classificada de APR.

Somos uma freguesia com 816 eleitores, 759 residentes e área de 10,59Km, aparecendo como APR nos censos de 1991, 2001 e 2011. Pergunta-se. Porque razão agora é considerada AMU, com 7,3 Km...!..Quais os critérios que levaram o INE a mudar a tipologia da nossa freguesia, sabendo que a Lapa do Lobo sempre teve 10,59 Km e em 1991/2011 ainda apresentava essa mesma área, e, agora, aparece com 7,30Km?

Assim, o executivo desta junta e a Assembleia de Freguesia de Lapa do Lobo, representada pela Coligação PSD/CDS e PS, deliberam:

1. Manifestar publicamente a preocupação relativa à extinção ou reintegração da freguesia;
2. Manifestar publicamente contra a extinção da Freguesia de Lapa do Lobo;
3. Manifestar publicamente a sua indignação juntamente com a população;
4. Enviar cópia deste documento para:



- Exmo. Sr. Presidente da República;
- Exmo. Sr. Primeiro-ministro;
- Exmo. Sr. Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares;
- Exmo. Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;
- Exmo. Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/Partido Popular;
- Exmo. Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;
- Exmo. Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português;
- Exmo. Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda;
- Exmo. Sr. Presidente do Grupo Parlamentar Ecologista – Os Verdes
- Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Nelas
- Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nelas
- Exmo. Sr. Presidente da Associação Nacional de Freguesias.
- Exmo. Sr. Secretario de Estado das Autarquias Locais.

Lapa do Lobo, 28 de Novembro 2011

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

António Manuel Ramos Nascimento Loureiro

Jorge Albertino Marques de Andrade

Fernando Marques dos Santos

Óscar Fernando da Costa Marques

Fernanda Maria Ramos Loureiro

Graça Andrade Marques Henriques

Filipe Duarte Henriques Marques

EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA

Salomão de Almeida Fonseca

Carlos Alberto Pereira Inácio

José Vitorino Rebelo Amaral



Freguesia de Lapa do Lobo

Nelas

Minuta á acta da Assembleia de Freguesia de Lapa do Lobo de 29 de Setembro de 2011

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2011, a Assembleia de Freguesia de Lapa do Lobo aprovou por unanimidade a Moção subscrita pelos grupos partidários que a seguir se transcreve:

MOÇÃO

Sendo publico que o actual governo pretende fazer uma reestruturação da realidade do mapa das freguesias e municípios do nosso país imposta pelo próprio acordo com a Troika e tendo em conta os últimos rumores sobre a extinção de freguesias assente numa possível lei cega, meramente numérica e resultante de pressupostos estatísticos não atendendo a realidades históricas, culturais e geográficas que caracterizam algumas destas freguesias.

Vem-se solicitar que atendendo a estas mesmas características históricas, culturais e outras, seja visto com particular atenção e mantida a nossa freguesia (Lapa do Lobo). Só assim se poderá manter a mesma com o espírito de união que a tem sustentado nos últimos anos no caminho do progresso e evolução da qualidade de vida da população.

Cientes da necessidade de poupança de recursos somos solidários com a mesma, no entanto este corte nas freguesias não pode assentar apenas em referentes numéricos, não podendo esta reforma ser feita de forma recta, sem que as particularidades de cada caso sejam analisadas fazendo justiça as particularidades de cada lugar.

Lapa do Lobo, 29 de Setembro 2011

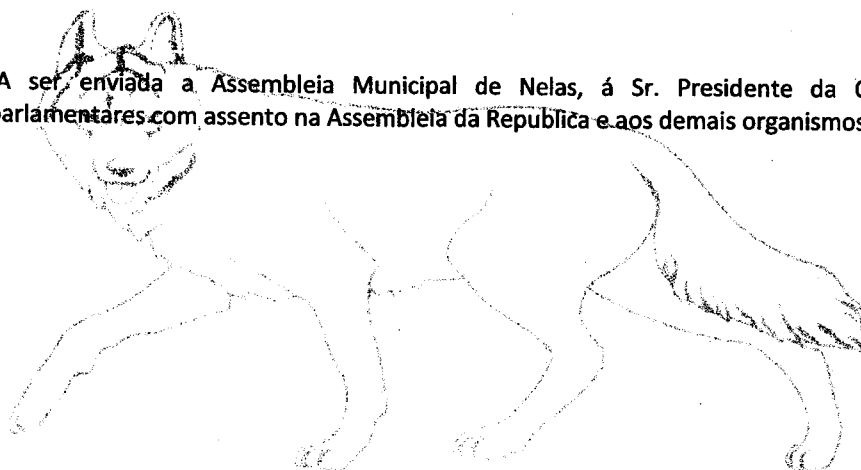
A Assembleia de Freguesia de Lapa do Lobo

O Presidente da Assembleia

O 1º Secretário

O 2º Secretário

(A ser enviada a Assembleia Municipal de Nelas, á Sr. Presidente da CMN, aos grupos parlamentares com assento na Assembleia da Republica e aos demais organismos competentes.)





FREGUESIA DE AGUIEIRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

*Forçado
condescimento*

REUNIÃO DE
11 3/-12- /2011-

MUNICÍPIO DE NELAS
ENTRADA
05. DEZ 2011
12926 6-C15

*U.O.A
Agenda
Puzim
reunir de
câmara
05/12/2011*

Ex.ma Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Nelas

3525 Nelas

*Arquivar
14/12/2011
3*

Sua Referência
Of.

Sua Comunicação de:

Nossa Referência:
Of. 09/12

Data: 2011/12/03

Assunto:

- Envio de Moção e minuta da acta da Aprovação – Reforma Administrativa Local .

Para conhecimento de V. Ex.^a e devidos efeitos, junto envio Moção e Minuta da Acta, aprovada por unanimidade, na sessão extraordinária desta Assembleia de Freguesia, realizada a 03 de Dezembro de 2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(JOSÉ LUIS DE CARVALHO PEDRO DIAS)



FREGUESIA DE AGUIEIRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
(MUNÍCIPIO DE NELAS)

[Handwritten signature]
01/12/11

[Handwritten signature]
F. Sousa
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Minuta da Acta

Ponto único da Ordem do dia:

1.1. Informação e discussão sobre a reforma administrativa local, alínea r), do n.º 1, do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Foi apresentada uma Moção conjunta pela Coligação PSD/CDS-PP, MPT e PS, tendo sido posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A respectiva minuta foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Aguieira 3 de Dezembro de 2011

O Secretário da Assembleia de Freguesia

[Handwritten signature: Maria de Fátima Silva Pais Sousa]
(Maria de Fátima Silva Pais Sousa)



FREGUESIA DE AGUEIRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
(Município de Nelas)

Handwritten signatures and initials, including 'F. Silva' and 'J. Silva'.

MOÇÃO

Contra extinção/agregação da Freguesia de Agueira

Considerando que:

- * Agueira sempre teve uma identidade que remonta aos primórdios da Nacionalidade como provam vestígios ainda existentes e tendo recebido foral de D. Manuel em 1514;
- * Foi sede de concelho e comarca em 1834, e tem como vestígios o tribunal, pelourinho e casa da câmara;
- * Depois de algum período de perda da independência, a mesma foi recuperada a 4 de outubro 1985 após votação na Assembleia da Republica e por unanimidade de todos os partidos representados, dando resposta à necessidade das suas gentes de pretenderem um poder local mais próximo de si próprios;
- * Com a autonomia resultante desta independência, assistiu-se a um desenvolvimento sem paralelo nos últimos 25 anos;
- * A Junta de Freguesia sempre esteve ao lado das populações e muito tem contribuído para o seu desenvolvimento e bem estar;
- * A extinção / agregação da Freguesia de Agueira provocaria um abandono da sua população mais jovem, com a sua consequente desertificação;
- * Por se tratar de uma Freguesia com uma grande percentagem de população envelhecida e rural, há necessidade de um Poder Local próximo destas pessoas;
- * O Concelho de Nelas está classificado no nível 2, contudo a sua população é inferior a 25.000 habitantes, assim, consequentemente os critérios a considerar



FREGUESIA DE AGUIEIRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
(Município de Nelas)

Handwritten signatures and initials, including the name 'Fruis' at the top right.

serão os de nível 3. Assim sendo, a classificação de AMU será inevitavelmente incorrecta, devendo ser obrigatoriamente classificada de APR;

* Sendo um dos critérios a densidade populacional, a Freguesia de Aguieira tem 5,51 km² e 558 habitantes (Censos de 2011), sendo por isso a sua densidade populacional igual a 100 habitantes por km² e distar da sede de concelho 8,5 km.

* A Reforma Administrativa que visa extinguir e agregar Freguesias é contrária ao desenvolvimento e desertificação das nossas Freguesias levando ao empobrecimento das camadas mais desfavorecidas das populações que aí vivem;

* Pretende-se agora extinguir Freguesias, depois de encerrar Escolas, Postos de Saúde, GNR e de Correios, transformando as localidades em lugares completamente abandonados;

* Hoje as Freguesias são células essenciais da vida e estabilidade da organização dos territórios com identidade, cultura, património e muitos anos de história que foram construídos ao longo dos tempos, que devem ser reforçados e aperfeiçoados e nunca exterminados;

* A extinção de Freguesias não contribui para poupar recursos financeiros, a não ser que se privem as respectivas populações dos serviços e apoios prestados pela Freguesia. Pelo contrário, acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações;

* A agregação de Freguesias provocará uma diminuição da democracia local através da redução da participação de muitos cidadãos nas decisões que lhes respeitam, ficando o poder cada vez mais distante e mais concentrado constituindo um factor de empobrecimento da vida democrática;

* As Autarquias Locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local e no combate às assimetrias regionais;

* A população da Freguesia de Aguieira tem o direito de se opor por todos os meios legais ao seu dispor, pois ainda bem se lembra como foi a sua vida quando não era Freguesia, administrativamente autónoma e independente;



FREGUESIA DE AGUIEIRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
(Município de Nelas)

F. B. M.
António Figueiras
om
J.

* Uma Reforma Administrativa deve assegurar a participação das populações, ir ao encontro das suas necessidades e expectativas, assentar na consulta popular e envelhecer os órgãos representantes das Freguesias.

* Assim, a Assembleia de Freguesia de Aguieira, representada pela Coligação PSD/CDS-PP, PS e MPT, deliberaram:

a) Discordar completamente da classificação que foi atribuída à Freguesia de Aguieira – Freguesia mediantemente urbana – considerando que os critérios utilizados foram meramente estatísticos baseados na densidade populacional e na área territorial da Freguesia, não acautelando outros aspectos intrinsecamente rurais, como serviços e infra-estruturas, a primazia da actividade agrícola e as características culturais das suas gentes.

b) Lutar por todos os meios legais contra a reforma administrativa que prejudique a Freguesia de Aguieira e a sua identidade histórica que levaria, também, ao aparecimento de conflitos e rivalidades totalmente desnecessários e por isso dispensáveis.

c) Estar frontalmente contra a extinção ou agregação da Freguesia de Aguieira, a não ser por vontade própria dos seus órgãos e das suas populações.

d) Continuar a manifestar o mais profundo repúdio e oposição pela extinção/agregação de Freguesias, através das seguintes formas: abaixo-assinados junto da população, plenários e Assembleias de Freguesia extraordinárias com a participação da população, hastear bandeiras negras e colocar faixas na sede da Junta, vigílias, manifestações e entrega de abaixo-assinados nas diversas entidades e instituições e outras formas adequadas de luta contra a perda de autonomia política e administrativa da Freguesia de Aguieira.

e) Enviar cópia deste documento para:

- Ex.m.º Senhor Presidente da República;
- Ex.m.ª Senhora Presidente da Assembleia da República;
- Ex.m.º Senhor Primeiro Ministro;
- Ex.m.º Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;



FREGUESIA DE AGUIEIRA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA (Município de Nelas)

- Ex.m.º Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;
- Ex.m.º Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/Partido Popular;
- Ex.m.º Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;
- Ex.m.º Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português;
- Ex.m.º Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda;
- Ex.m.º Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista – Os Verdes;
- Ex.m.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Nelas;
- Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas;
- Ex.m.º(a) Sr.(a) Director(a) Geral da Direcção Geral das Autarquias Locais;
- Ex.m.º(a) Senhor(a) Presidente do Instituto Nacional de Estatística;

Aguieira, 03 de Dezembro de 2011

Assembleia de Freguesia

José de Carvalho Pedro Dias (PSD/ CDS-PP);

Maria de Fátima da Silva Pais de Sousa (PSD/ CDS-PP);

João António dos Santos Correia (PSD/ CDS-PP);

Análio Fernando Loureiro Henriques (PSD/ CDS-PP);

Orciano dos Santos Pereira (PS);

António Jorge Gouveia Rosa (PS);

José de Figueiredo Marques (MPT);